



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP
SUPERVISÃO DE *STRICTO SENSU*
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL.
CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6727 - CNPJ 12.517.793/0001-08

EDITAL nº 15 /2018

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO NA SAÚDE E TECNOLOGIA

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPEP) e a Coordenação do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Ensino na Saúde e Tecnologia da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL) tornam pública, pelo presente Edital, a abertura do processo de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos ao curso de Mestrado Profissional em Ensino na Saúde e Tecnologia (MPEST-UNCISAL), com prazo máximo de conclusão de 24 (vinte e quatro) meses, observando os aspectos a seguir nomeados.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º O Processo Seletivo *stricto sensu* – UNCISAL nº 15 /2018 será realizado sob a responsabilidade da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPEP) e da Coordenação do Curso Mestrado Profissional em Ensino na Saúde e Tecnologia.

DAS VAGAS E DO PÚBLICO-ALVO DO CURSO

Art.2º O número total de vagas ofertadas por este edital será de 15 (quinze), destinadas a candidatos que:

- Possuam diploma de nível superior, emitido por instituição nacional reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou por instituição estrangeira, desde que revalidado pelo MEC e estejam atuando em saúde e/ou ensino.

Art.3º As vagas ofertadas serão distribuídas segundo as demandas dispostas no Quadro abaixo.

Quadro 1 – Distribuição de vagas por demanda.

Linhas de Pesquisa	VAGAS		
	DEMANDA 1 Público Externo	DEMANDA 2 Servidores e docentes pertencentes ao quadro efetivo da UNCISAL	TOTAL
01.Formação didático-pedagógica em Ensino na Saúde e 02.Tecnologias aplicadas ao Ensino na Saúde	11	04	15





ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP
SUPERVISÃO DE *STRICTO SENSU*
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL.
CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6727 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Art.4º O MPEST-UNCISAL possui duas linhas distintas de pesquisa; a saber:

§1º Pesquisa Formação Didático-Pedagógica em Ensino na Saúde. Essa linha abriga projetos de pesquisa e o desenvolvimento de produtos sobre competências docentes e sua relação com a formação em saúde; processos de educação permanente, recursos didático-pedagógicos centrados no ensino da saúde e integração ensino-serviço.

§2º Pesquisa Tecnologias Aplicadas ao Ensino na Saúde. Essa linha investiga as tecnologias da informação e comunicação em contextos educativos. Também investiga e implementa o ensino de computação científica, instrumentos e bases de dados para solução de problemas e tomadas de decisões em saúde. Investiga o uso de simuladores, modelos, telessaúde, registros eletrônicos de dados de pacientes para o ensino e desenvolvimentos de habilidades profissionais em saúde.

Art.5º Caso o número de candidatos aprovados na demanda 1 não seja suficiente para preencher as vagas disponíveis, a UNCISAL procederá o remanejamento das vagas restantes para a demanda 2, aplicando-se, de igual forma, a relação inversa no caso do não preenchimento das vagas destinadas à demanda 2.

Art.6º O documento comprobatório do enquadramento no público-alvo e demanda do curso deverá ser apresentado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição, conforme especificado no artigo 2º e alínea 'c' do artigo 9º deste edital.

Art.7º Antes de efetuar a sua inscrição na demanda pretendida, o candidato deverá confirmar se atende ao pré-requisito para ser classificado naquela determinada demanda e se há o seu enquadramento como público-alvo do curso, pois, uma vez confirmada a inscrição via pagamento, a UNCISAL não procederá a alteração da inscrição sob qualquer hipótese e nem devolverá a importância relativa à taxa de inscrição.

DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Art.8º As solicitações de inscrição serão realizadas pelos interessados exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>, no período entre 08h00min do dia 22/10/2018 às 23h 59min do dia 06/11/2018.

Art.9º No período especificado no Art.8º, os procedimentos para que o candidato encaminhe a sua solicitação de inscrição, neste processo seletivo, são os seguintes:

a. Preencher o requerimento de inscrição *online* existente no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br> e, após a conferência dos dados, confirmar a inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrição;

b. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até o dia 07/11/2018, via boleto bancário, gerado no site da UNCISAL: <http://selecao.uncisal.edu.br>. Não serão aceitos pagamentos realizados fora do prazo estabelecido. Não serão aceitos depósitos feitos em caixas eletrônicos.





ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP
SUPERVISÃO DE *STRICTO SENSU*
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL.
CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6727 - CNPJ 12.517.793/0001-08

c. Fazer o upload, no endereço referido na alínea a desse artigo até o dia 06/11/2018, do documento que comprove o enquadramento no público-alvo do curso segundo Art.2º, desse edital. Para o upload do documento o candidato deve seguir as instruções constantes do sistema de inscrição da UNCISAL, especialmente no que se refere a tamanho e formato dos arquivos a serem apresentados.

Art.10º Durante o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato não deverá omitir nenhum dos dados solicitados no formulário *online*.

Art.11 O pagamento da inscrição, efetuado após a data estabelecida como vencimento, não será considerado e, conseqüentemente, não será confirmada a referida solicitação de inscrição, bem como não será devolvido o valor pago pelo candidato.

Art.12 O sistema de inscrição da UNCISAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do candidato e, para tanto, disponibiliza o comprovante da solicitação de inscrição. Caberá, única e exclusivamente, ao candidato o acompanhamento de sua inscrição.

Art.13 As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>.

Art.14 A UNCISAL não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

Art.15 O candidato que não dispuser de equipamento para efetuar sua solicitação de inscrição pela internet poderá utilizar os equipamentos disponibilizados no Laboratório de Informática da Biblioteca Central da UNCISAL, situado no primeiro andar do prédio sede (Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche, Maceió - AL), no período de 22/10/2018 a 06/11/2018 (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 08h00 às 14h00.

Art.16 Para confirmar a sua solicitação de inscrição, o candidato deverá pagar taxa de inscrição no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).

Art.17 É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, assumindo, portanto, as conseqüências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.

Art.18 A UNCISAL dispõe do direito de excluir da Seleção Pública o candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas.

Art.19 Antes de efetuar a solicitação de inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos mínimos exigidos. Uma vez realizada a solicitação de inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, alterações.

Art.20 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em





ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP
SUPERVISÃO DE *STRICTO SENSU*
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL.
CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6727 - CNPJ 12.517.793/0001-08

hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento da Seleção Pública por conveniência ou interesse da Administração da UNCISAL.

Art.21 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia estabelecido como vencimento no boleto de pagamento.

Art.22 O candidato poderá reimprimir o boleto de pagamento pelo endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>.

Art.23 Não serão aceitos pagamentos do boleto de pagamento condicionais e/ou extemporâneos ou por quaisquer outras vias que não as especificadas neste edital.

Art.24 A confirmação da inscrição na Seleção Pública será efetivada mediante a comprovação pela Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão em Saúde de Alagoas (FEPESA), do depósito identificado de pagamento da taxa de inscrição efetuado pelo candidato, nos termos deste Edital.

Art.25 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

Art.26 A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Art.27 Os candidatos poderão requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, desde que atendam o que estabelece a Lei Estadual nº 6.873, de 10 de outubro de 2007 e o Decreto Estadual 3.972, de 30 de janeiro de 2008.

Art.28 Para requerer a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá apresentar o requerimento de isenção de taxa de inscrição devidamente preenchido, o qual deverá ser impresso pelo sistema de inscrição no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>, anexando comprovante da inscrição no qual ele requer a isenção e cópias dos documentos exigidos na Lei e decreto citado no Art. 26, os quais devem estar devidamente autenticados.

Art.29 A documentação de que trata os itens mencionados acima deve ser entregue no período de 22/10/2018 e 23/10/2018 em dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, na sede da UNCISAL, Rua Jorge de Lima, 113 – 2º. Andar – endereçada a Comissão de Seleção, na Sala da coordenação do Mestrado, nº 216, situado a Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, Maceió - AL, pelo próprio candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador, quanto à formulação do respectivo pedido. No caso da utilização de procuração particular haverá necessidade de reconhecimento de firma em cartório.

Art.30 As informações prestadas no Formulário de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato. O requerimento preenchido com informações falsas é crime de falsidade





ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP
SUPERVISÃO DE *STRICTO SENSU*
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL.
CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6727 - CNPJ 12.517.793/0001-08

ideológica (art. 299, do Código Penal) e excluirá o candidato do Certame.

Art.31 O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br> na data de 25/10/2018.

Art.32 Cada candidato, nesta Seleção Pública, somente será agraciado uma única vez com o benefício de isenção da taxa de inscrição, mesmo que tenha apresentado mais de uma solicitação. Neste caso, o candidato que tenha direito à isenção terá validado apenas aquela referente à última das inscrições realizadas no Sistema de Inscrição da UNCISAL.

Art.33 Será desconsiderado o requerimento de isenção dos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação do resultado dos pedidos de isenção.

Art.34 A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, será divulgada no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos na data de 25/10/2018.

Art.35 O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido deverá pagar o valor da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto, bastando acessar o sistema de inscrição da UNCISAL, por meio do endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br> e imprimir o boleto de pagamento.

Art.36 Os candidatos com pedidos de isenção indeferidos que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no artigo anterior, não terão sua solicitação de inscrição confirmada.

Art.37 A confirmação da solicitação de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>, até 04 (quatro) dias úteis após o pagamento da taxa de inscrição realizada pelo candidato. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de sua inscrição junto ao sistema de inscrição da UNCISAL. Se após 04 (quatro) dias úteis a confirmação de pagamento não for efetivada no sistema de inscrição, o candidato deverá entrar em contato, imediatamente, com a UNCISAL, por meio do correio eletrônico: mest@uncisal.edu.br.

DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art.38 As solicitações de inscrição serão analisadas pela Comissão de Seleção, composta por professores do Curso e designada pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação e por um professor representante da PROPEP, formada por 5 membros.. A comissão analisará os documentos encaminhados para verificar o enquadramento no público-alvo do curso, conforme previsto no Art. 2º e 3º deste edital.





ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP
SUPERVISÃO DE *STRICTO SENSU*
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL.
CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6727 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Art.39 É de responsabilidade exclusiva do candidato o encaminhamento de documentos na forma e prazo estabelecido nos Art. 2º e Art. 9º deste Edital, uma vez que a análise das solicitações de inscrição será realizada, exclusivamente, com os documentos recebidos por meio do sistema de inscrição da UNCISAL.

Art.40 A homologação das inscrições será publicada pela PROPEP no quadro de avisos da Pró-reitoria e no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br> na data provável de 07/11/2018.

Art.41 O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá recorrer da decisão entre os dias 08 e 09/11/2018, das 08h00 às 14h00, entregando o recurso endereçado à Comissão de Seleção, na sala da Coordenação do Mestrado nº 216, 2º andar, situada na sede da UNCISAL, na Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, Maceió – AL.

Art.42 Após a avaliação dos recursos impetrados conforme previsto no Art.41, a relação final de candidatos com inscrição homologada será publicada no dia 12/11/2018 no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>.

DA COMPOSIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Art.43 O Processo Seletivo será composto pelas etapas constantes no quadro abaixo (Quadro 2), com seus respectivos pesos para contabilidade de classificação.

Quadro 2 – Etapas do Processo Seletivo e pesos.

N.	ETAPA	CARÁTER	PESO
1	Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos	Eliminatória e classificatória	2
2	Defesa do Projeto de Pesquisa (oral e escrita)	Eliminatória e classificatória	6
3	Análise do Currículo Lattes	Classificatória	2

DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Art.44 A Prova objetiva de Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, construídas a partir do conteúdo disponibilizado e de obras correlatas, dispostas no Apêndice 1 deste edital.

Art.45 A Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos realizar-se-á na data provável de 21/11/2018 na cidade de Maceió, situada no estado de Alagoas, em locais e horários a serem divulgados no Edital de Convocação para a Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos que será publicado em 13/11/2018 no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP
SUPERVISÃO DE *STRICTO SENSU*
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL.
CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6727 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Art.46 A elaboração da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos ficará sob responsabilidade dos docentes do curso, os quais levarão em consideração a consistência e a pertinência com o conteúdo programático.

Art.47 Caberá à Banca Examinadora a manutenção de completo sigilo da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou da Banca Examinadora por ela constituída.

Art.48 O edital de Convocação para a Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos informará o local e o horário para o ingresso dos candidatos, não sendo permitido, sob quaisquer hipóteses, o acesso de candidatos após o horário determinado no Edital de Convocação.

Art.49 O candidato deverá apresentar-se no local e horário indicados no edital de Convocação para a Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento oficial de identidade ou equivalente, conforme parágrafos 1º e 2º abaixo listados, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.

§1º Serão considerados documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédula de identidade para estrangeiros; cédulas de identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da CREFITO, CREA, CRM, CRO, OAB, CREA, etc.; certificado de reservista e passaporte.

§2º Não serão aceitos como documentos de identificação: documentos com validade vencida (mesmo os especificados no §1º), certidões de nascimento ou casamento, documento de cadastro de pessoa física (CPF), título eleitoral, carteiras de motorista (modelo sem foto ou com o período de validade vencido há mais de 30 dias), carteira estudantil, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

Art.50 Nenhum outro documento, além dos especificados no §1º do Art. 49, poderá ser aceito em substituição ao documento de identificação, bem como não será aceita cópia, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

Art.51 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem clareza na identificação do candidato.

Art.52 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial competente, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.





ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP
SUPERVISÃO DE *STRICTO SENSU*
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL.
CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6727 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Art.53 Os candidatos que não portarem documento de identidade ou equivalente e/ou que chegarem após o horário indicado no Edital de Convocação, não terão acesso às dependências do local de realização das provas e estarão, automaticamente, excluídos do Processo Seletivo. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas.

Art.54 Não haverá, sob quaisquer pretextos, segunda chamada ou repetição de provas.

Art.55 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos, por qualquer que seja o motivo, caracterizará em desistência do candidato e resultará em sua, automática, eliminação do Processo Seletivo.

Art.56 É expressamente proibido o uso e o porte de aparelho eletrônico ou de comunicação nas instalações do local de Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos, tais como: bip, relógios digitais, Mp3/Mp4, agenda eletrônica, tablet, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares, sob pena de desclassificação do candidato. Não será permitido, também, durante a realização da prova, o uso de boné, óculos escuros ou outros acessórios similares que impeçam a visão total das orelhas do candidato.

Art.57 A Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos terá duração de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

Art.58 Durante a aplicação da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares.

Art.59 O candidato receberá uma única Folha de Respostas para o preenchimento do gabarito da Prova Objetiva de conhecimento Específico, contendo sua identificação. Em hipótese alguma será concedida outra Folha de Respostas ao candidato.

Art.60 O candidato deverá transcrever as respostas das questões da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Questões e na própria Folha de Respostas.

Art.61 O candidato, ao terminar a Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos, entregará ao fiscal de sala, juntamente com a Folha de Respostas, seu Caderno de Questões. Somente após transcorridas 40 (quarenta) minutos do início da prova é que será permitida a retirada da sala para saída definitiva do prédio. Em nenhum momento será permitido ao candidato que se retire da sala com o Caderno de Questões.

Art.62 Será atribuída nota ZERO à questão da prova que contenha na Folha de Respostas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada e resposta que não tenha sido transcrita do Caderno de Questões para a Folha de Respostas.





ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP
SUPERVISÃO DE *STRICTO SENSU*
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL.
CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6727 - CNPJ 12.517.793/0001-08

DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Art.63 A UNCISAL divulgará o gabarito preliminar, juntamente com a Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos, no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>, na data provável de 21/11/2018.

Art.64 Será admitido recurso relativo às questões da Prova Objetiva de conhecimentos Específicos, apenas uma única vez, que deverá tratar de matéria concernente à impugnação de questões por má formulação.

Art.65 O candidato que desejar interpor recursos contra o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos poderá fazê-lo entre os dias 22 e 23/11/2018 no horário das 8h00 até as 14h00, endereçado à Comissão de Seleção, na Sala da Coordenação do Mestrado nº 216, 2º andar, situada na sede da UNCISAL, na Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, Maceió – AL.

Art.66 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a banca serão, preliminarmente, indeferidos.

Art.67 Não será possível, sob qualquer alegação, interposição de recurso fora dos prazos e horários estabelecidos pelo Art.65 deste edital.

Art.68 Não será recebido recurso interposto por via postal, fac-símile (fax) ou e-mail.

Art.69 Se, do exame de recursos, resultar em anulação de questão integrante da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos, a pontuação correspondente a essa questão anulada, será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, implicando em mudança de notas dos candidatos.

DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA.

Art.70 A nota da prova de conhecimentos específicos será dada pela multiplicação do número de acertos por 0,5 (cinquenta décimos). O candidato que não obtiver nota $\geq 6,0$ (seis) estará automaticamente eliminado do processo seletivo;

Art.71 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente segundo a nota da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos e o resultado será publicado na data provável de 23/11/2018, no endereço eletrônico na página eletrônica <http://selecao.uncisal.edu.br>.





ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP
SUPERVISÃO DE *STRICTO SENSU*
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL.
CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6727 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Art.72 Serão convocados para a etapa: apresentação do pré-projeto de Pesquisa, os candidatos aprovados, conforme artigos 70 e 71, preenchendo 03 (três) vezes o número total de vagas destinadas (Art.3º, Quadro1), conforme Quadro 3.

Art.73 Caso haja empate na última posição de classificação de acordo com o critério estabelecido no Art.72, serão convocados para a prova apresentação do pré-projeto de Pesquisa os candidatos empatados,

Quadro 3 – Quantitativo de candidatos convocados para defesa de pré-projeto

Linhas de Pesquisa	VAGAS		
	DEMANDA 1 Público Externo	DEMANDA 2 Servidores e docentes pertencentes ao quadro efetivo da UNCISAL	TOTAL
Formação didático-pedagógica em Ensino na Saúde e Tecnologias aplicadas ao Ensino na Saúde	33	12	45

DA APRESENTAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

Art.74 O Pré-Projeto de Pesquisa deverá seguir as normas da ABNT 14724 (trabalhos acadêmicos), 6023 (referências) e 10520 (citações) e deverá ser entregue na Sala da Coordenação do Mestrado nº 216, 2º andar, situada na sede da UNCISAL, na Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, Maceió – AL, no horário das 8h00 às 14h00 do dia 03/12/2018.

§ 1º Será permitido submeter apenas um pré-projeto vinculado a uma das linhas de pesquisa.

§ 2º Ressalta-se que, caso o candidato seja aprovado e convocado para matricular-se no MPEST-UNCISAL, o pré-projeto apresentado para a seleção poderá sofrer ajustes/alterações propostas pelo provável orientador (a) para o melhor aproveitamento do aluno no decorrer de sua formação acadêmica.

Art.75 A avaliação do Pré-projeto de Pesquisa será realizada mediante apresentação oral em sessão fechada, registrada por gravação em vídeo, na presença da banca examinadora formada por 3 docentes do programa de mestrado, no período provável de 10 a 12/12/2018.

Art.76 O candidato poderá fazer uso de equipamento multimídia, disponibilizado pela instituição e a apresentação não poderá exceder o tempo máximo de 15 (quinze) minutos, seguidos de até mais 10 (dez) minutos para perguntas da banca.

Art.77 A instituição não se responsabiliza por qualquer eventual incompatibilidade de softwares ou mau funcionamento do equipamento multimídia, devendo o candidato,





ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP
SUPERVISÃO DE *STRICTO SENSU*
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL.
CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6727 - CNPJ 12.517.793/0001-08

neste caso, realizar sua apresentação sem fazer uso de equipamentos eletrônicos.

DO RESULTADO PRELIMINAR DA APRESENTAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

Art.78 A apresentação do Pré-Projeto de Pesquisa valerá 10 (dez) pontos e será avaliada seguindo os critérios elencados no quadro abaixo, conforme apresentação escrita e oral.

Quadro 4 – Critérios de avaliação do Pré-projeto de Pesquisa

Critérios	Pontuação Máxima
Relevância da proposta apresentada para o programa, vinculação do projeto à atuação e as linhas de pesquisa do programa	1,0
A justificativa é clara dialoga com o problema e esse está bem delimitado	1,0
A fundamentação teórica está atualizada e adequada ao problema proposto	1,0
Os objetivos estão claros e coerentes	1,0
Coerência da metodologia e os demais itens do projeto	1,0
Pertinência da bibliografia quanto a atualização, objeto, justificativa e descrição do problema.	1,0
Viabilidade de execução do projeto (orientação, infraestrutura, apoio técnico).	1,0
O texto é claro, objetivo e usa linguagem correta.	1,0
O(a) candidato(a) demonstrou segurança e conhecimento nas respostas às perguntas realizadas.	2,0
Total	10,0

Art.79 Para ser aprovado nesta etapa do processo seletivo o candidato deverá obter nota mínima de 7,0 (sete inteiros).

Art.80 O Resultado Preliminar da Apresentação do Pré-Projeto de Pesquisa será publicado na data provável de 17/12/2018, no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>.

Art.81 O candidato que desejar interpor recurso contra a sua nota no Resultado Preliminar da apresentação do Pré-Projeto de Pesquisa deverá fazê-lo nos dias 18 e 19/12/2018 endereçado à Comissão de Seleção, na Sala da Coordenação do Mestrado nº 216, 2º andar, situada na sede da UNCISAL, na Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, Maceió – AL, no horário entre 8h00 as 14h00.

DO RESULTADO FINAL DA APRESENTAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA





ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP
SUPERVISÃO DE *STRICTO SENSU*
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL.
CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6727 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Art.82 O Resultado Final da Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa será publicado na data provável de 21/12/2018, no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>.

Art.83 Serão analisados os Currículos dos candidatos que forem classificados segundo o critério especificado no Art.80 deste Edital.

DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

Art.84 Os candidatos que forem convocados para a fase de Análise do Currículo, deverão apresentar os títulos e os respectivos documentos comprobatórios, para fins de pontuação nessa fase de avaliação do Certame. Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados seguindo a ordem conforme o Apêndice 04a. **Os documentos que não estiverem apresentados na ordem descrita no Apêndice 04a não serão avaliados, podendo incorrer em desclassificação do candidato.**

Art.85 A Análise do Currículo terá caráter unicamente classificatória, sendo obedecida a escala de valores por título apresentada no Apêndice 04 b, computando-se somente os títulos devidamente comprovados.

Art.86 Os documentos para a participação nesta fase do processo seletivo deverão ser entregues no momento da apresentação oral do pré-projeto de pesquisa da seguinte forma: a. 1 (uma) via do currículo, impresso, assinado e encadernado, com uma cópia de cada um dos títulos e atividades, organizados na sequência do Apêndice 4a.

Art.87 Não será necessário anexar ao conjunto de documentos cópias de itens que não serão avaliados.

Art.88 Na análise curricular será atribuída ao candidato de maior pontuação, nota máxima 10,0 (dez inteiros) e a cada um dos demais candidatos será atribuída nota proporcional, correspondente aos pontos obtidos (Apêndice 4b).

DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

Art.89 O Resultado Preliminar da Análise do Currículo será publicado na data provável de 11/02/2019, no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>.

Art.90 O candidato que desejar interpor recurso contra a sua nota no Resultado Preliminar da Análise Curricular deverá fazê-lo nos dias 12 e 13/02/2019 na Sala de Coordenação do Mestrado nº 216, 2º andar, situada na sede da UNCISAL, na Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, Maceió – AL, no horário entre 8h00 às 14h00

Art.91 Não será aceita apresentação de novos documentos na fase de recurso. A Análise Curricular será realizada exclusivamente considerando os documentos apresentados segundo o disposto no Apêndice 4a deste edital.

Art.92 O Resultado Final da Análise Currículo será publicado na data provável de 19/02/2019 no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>.





ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP
SUPERVISÃO DE *STRICTO SENSU*
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL.
CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6727 - CNPJ 12.517.793/0001-08

DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

Art.93 A nota final do processo seletivo será dada pela média ponderada da pontuação obtida pelo candidato em cada fase do processo seletivo, considerando os respectivos pesos, conforme fórmula abaixo:

$$NF = [(NPO \times 2) + (NPP \times 6) + (NAC \times 2)] / 10$$

Onde;

NF = Nota Final

NPO = Nota da Prova Objetiva

NPP – Nota da Apresentação do Pré-projeto de pesquisa

NAC = Nota da Análise Curricular

Art.94 O Resultado Final do processo seletivo será publicado na data provável de 20/02/2019 no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>.

Art.95 Os candidatos serão selecionados até o número de vagas previstas no Art. 3º, de acordo com as demandas e linhas de pesquisa.

Art.96 O candidato poderá ser aprovado, mas não selecionado, observando-se a ordem decrescente de classificação e o número de vagas disponibilizadas por linha de pesquisa e demanda, conforme Art. 3º deste edital.

Art.97 Caso o número de aprovados em uma demanda seja menor do que o número de vagas disponíveis, as vagas ociosas serão remanejadas para a outra demanda.

Art.98 Em caso de empate da nota final serão utilizados, como fator de desempate, os critérios abaixo, respeitando a seguinte ordem:

- a. Maior nota na prova de conhecimento;
- b. Maior nota da apresentação oral do projeto de pesquisa;
- c. Maior tempo de docência;
- d. O candidato de maior idade.

Art.99 Quando o empate na nota final envolver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei n.º 10.741/2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

- a. O candidato de maior idade;
- b. Maior nota na prova de conhecimento;
- c. Maior nota da apresentação oral do projeto de pesquisa;
- d. Maior tempo de docência.

DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

Art.100 Terão direito à matrícula no Curso de Mestrado Profissional em Ensino na





ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP
SUPERVISÃO DE *STRICTO SENSU*
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL.
CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6727 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Saúde e Tecnologia os candidatos aprovados e classificados, respeitados os limites das vagas estabelecidas no Art. 2º deste Edital.

Art.101 A matrícula dos candidatos selecionados será realizada na Sala de Coordenação do Mestrado nº 216, 2º andar, situada na sede da UNCISAL, na Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, Maceió – AL, pelo candidato ou por seu representante legal, em período e horário divulgado junto à publicação do resultado final da seleção de que trata este edital.

Art.102 No ato da matrícula o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a. 01(uma) fotografia 3x4 recente;
- b. Cópias autenticadas de RG, CPF e Título de Eleitor com comprovação da última votação. Para candidato estrangeiro será solicitada cópia autenticada do passaporte e visto de permanência;
- c. Cópia autenticada de comprovante de residência (conta de água ou de luz ou telefone fixo/móvel) recente (até 3 meses anteriores à seleção);
- d. Cópia autenticada do diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação, emitido por IES reconhecida pelo MEC, contendo a data em que foi efetuada a colação de grau. Diploma de Curso de Graduação obtido fora do Brasil com a devida autenticação consular brasileira e validado pelas autoridades competentes.
- e. Cópia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
- f. Carta de anuência com data atualizada de Anuência do Empregador atestando que atuam na área de saúde e/ou na docência de cursos na área da saúde (Apêndice 03).
- g. Carta do empregador concordando com a participação no curso e autorizando a liberação de horário para participação nas atividades acadêmicas obrigatórias do Mestrado Profissional (Apêndice 03).

Art.103 Em caso de desistência da matrícula, a inscrição no período determinado neste edital, ou existência de vagas, será feita convocação dos candidatos aprovados, considerando-se a ordem de classificação e linha de pesquisa.

Art.104 A previsão para o início do curso será março de 2019.

DAS ATIVIDADES DO CURSO

Art.105 O Mestrado Profissional em Ensino na Saúde e Tecnologia terá atividades pedagógicas semanais, realizadas nos dias de quintas, sextas-feiras e sábados (manhã e tarde). Os horários das atividades de desenvolvimento do projeto serão pactuados com o orientador.

Art.106 O curso exigirá proficiência de língua inglesa. Este documento deverá ser apresentado até 12 meses decorrido do início do curso, sendo aceitos certificados oficiais (Toelf, Ielts, Cambridge, Dele, Celu) ou declaração de





ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP
SUPERVISÃO DE *STRICTO SENSU*
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL.
CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6727 - CNPJ 12.517.793/0001-08

proficiência para pós-graduando, emitido por Instituições Públicas de Ensino Superior ou conveniada com a UNCISAL. A não entrega do documento de proficiência de língua no prazo acima estipulado, implicará no automático desligamento do estudante do Programa de Mestrado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.107 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

Art.108 Será excluído do processo seletivo o candidato que faltar a qualquer parte do processo seletivo.

Art.109 As alterações relativas a datas e horários de realização das provas, conteúdo programático, peso e pontuação serão divulgadas pelo mesmo meio utilizado para divulgação deste.

Art.110 O regimento do programa, bem como informações sobre as linhas de pesquisa e orientadores, estarão à disposição dos candidatos na Secretaria do Programa de pós-graduação em Ensino na Saúde e Tecnologia e/ou na página https://propep.uncisal.edu.br/?page_id=905.

Art.111 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação e Supervisão de *stricto sensu* da PROPEP.

Art.112 Informações adicionais relativas ao Programa podem ser obtidas por telefones, página eletrônica (conforme disponibilidade do provedor institucional de internet), e-mail e secretaria, conforme quadro a seguir.

QUADRO 5. Contatos do Mestrado Profissional em Ensino na Saúde e Tecnologia

Programa de Pós-graduação	CONTATOS
Mestrado profissional em Ensino na Saúde e Tecnologia	Sala de Coordenação do Mestrado nº 216, 2º andar, situada na sede da UNCISAL - Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, Campus Governador Lamenha Filho. Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra. CEP- 57010-382- Maceió - Alagoas Email: mestuncisal@gmail.com Fone: (82) 3315-6765



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP
SUPERVISÃO DE *STRICTO SENSU*
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL.
CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6727 - CNPJ 12.517.793/0001-08

APÊNDICES:

APÊNDICE 01. Conteúdos disponibilizados para guia de estudo para a prova objetiva de Conhecimentos Específicos.

1. BATISTA, N.A.; VILELA, R.Q.B; BATISTA, S.H.S.S.- Educação médica no Brasil 1. Ed. São Paulo. Editora Cortez- 2015.
2. BATISTA, N.A.; BATISTA, S.H.S.S.(Org.)- Docência em saúde:Temas e experiências 2. Ed. São Paulo. Editora SENAC – 2014.
3. Tatiana Gottlieb Lerman, Maria Luiza de Mattos FioreI, Sérgio Luís Blay - O Significado de Saúde e Doença para o Aluno de Medicina ao longo da Graduação: Estudo Exploratório entre Alunos da Unifesp-EPMhttp -Revista Brasileira de Educação Médica- 0 (4) : 669 – 677 ; 2016- capturado em 11.10.2018- //www.scielo.br/pdf/rbem/v40n4/1981-5271-rbem-40-4-0669.pdf.
4. Cláudia Christianne Barros de Melo Medeiros; Antonio Medeiros Júnior Mônica ; Karina Santos Reis ;Cecília Isabel dos Santos;Maria do Socorro Costa Feitosa Alves- AS IMPLICAÇÕES DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NO DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS -Revista Ciência Plural, 2015; 1(1): 30-9.- capturado em 11.10.2018- <https://periodicos.ufrn.br/rcp/article/view/7321/5498>.
5. Lúcia Santaella-A aprendizagem ubíqua substitui a educação formal?-RECET , vol II no. 1- capturado em 11.10.2018-Capturado em 11.10.2018- <https://revistas.pucsp.br/index.php/ReCET/article/view/3852/2515>.
6. Maria Aparecida Salci, Priscila Maceno, Soraia Geraldo Rozza, Denise Maria Guerreiro Vieira da Silva, Astrid Eggert Boehs, Ivonete Teresinha Schulter Buss Heidemann. EDUCAÇÃO EM SAÚDE E SUAS PERSPECTIVAS TEÓRICAS: ALGUMAS REFLEXÕES. capturado em 17.10.2018- http://www.scielo.br/pdf/tce/v22n1/pt_27
7. EDUCAÇÃO EM SAÚDE HISTÓRICO, CONCEITOS E PROPOSTAS MINISTÉRIO DA SAÚDE DIRETORIA DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE. Capturado em 17.10.2018- http://www.reprolatina.institucional.ws/site/respositorio/materiais_apoio/textos_de_apoio/Educao_em_saude.pdf

Observação: A Comissão Organizadora lembra que esse conteúdo é apenas um guia de estudo para essa etapa do certame, sendo assim na avaliação poderá conter questões de obras correlatas. A ampliação de estudos acerca do tema por parte do candidato é indicada.





ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP
SUPERVISÃO DE *STRICTO SENSU*
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL.
CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6727 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Apêndice 02. Calendário do processo seletivo

	EVENTOS	PERÍODO
Etapa 1	Solicitação de Inscrição	22/10 a 06/11 2018
	Solicitação de isenção de taxa de inscrição	22/10 a 23/10/2018
	Resultado do deferimento das solicitações de isenção de taxa de inscrição	25/10/2018
	Relação dos candidatos com pedido de isenção indeferidos com respectivos motivos do indeferimento	25/10/2018
	A homologação das inscrições publicada no quadro de avisos da Pró-reitoria e no endereço eletrônico http://selecao.uncisal.edu	07/11/2018
	Período de recurso contra o resultado preliminar da homologação das inscrições	08 e 09/11/2018
	Resultado final da homologação das inscrições	12/11/2018
	Publicação do Edital de Convocação para a Prova Conhecimentos Específicos - objetiva	13/11/2018
	Prova de Conhecimentos Específicos - objetiva	21/11/2018
	Divulgação do gabarito preliminar da Prova de Conhecimentos Específicos - objetiva	21/11/2018
	Período de recurso contra o gabarito preliminar da Prova de Conhecimentos Específicos - objetiva	22 e 23/11/2018
	Resultado da Prova de Conhecimentos Específicos	26/11/2018
Etapa 2	Publicação do Edital de Convocação para Apresentação do Pré-projeto de Pesquisa	27/11/2018
	Entrega do Pré-projeto de Pesquisa	03/12/2018
	Apresentação Oral do Pré-Projeto de Pesquisa e entrega da documentação para a análise de currículo	10,11 e 12/12/2018
	Resultado preliminar da Apresentação Oral do Pré-Projeto de Pesquisa	17/12/2018
	Recurso contra o resultado preliminar da Apresentação Oral do Pré-Projeto de Pesquisa	18 e 19/12/2018
	Resultado final da Apresentação Oral do Pré-Projeto de Pesquisa	21/12/2018
	Resultado preliminar da análise de currículo	11/02/2019
	Recurso contra o resultado preliminar da análise de currículo	12 e 13/02/2019
	Resultado final da análise de currículo	19.02.2019
	Resultado final do processo seletivo	20/02/2019





ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP
SUPERVISÃO DE *STRICTO SENSU*
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL.
CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6727 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Apêndice 03. Modelo de Carta de Anuência

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO)

Atendendo dispositivo constante do Edital **nº 0/2018**, que fixa normas e procedimentos para o Processo Seletivo para o Mestrado Profissional em Ensino na Saúde e Tecnologia da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, vinculado à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, declaramos para os devidos fins que _____ (nome do candidato), _____ (profissão) e inscrito no CPF sob o nº _____ (informar) é funcionário desta Instituição/Empresa exercendo atividades no cargo de _____ (informar cargo do candidato), tendo sua contratação ocorrida em _____ (data). Esta Instituição/Empresa declara também, que confirma sua anuência quanto à liberação do(a) servidor(a)/funcionário(a) à seleção de que trata o Edital supracitado, podendo o mesmo, caso seja selecionado, participar de todas as atividades que se fizerem necessárias para a viabilização de sua frequência ao curso (aulas, seminários, congressos, orientações).

_____ (Local), _____ (data).

(Nome/assinatura do Dirigente da Instituição/Empresa/Chefia Imediata – informar cargo)

De acordo. _____

Assinatura do(a) Candidato(a)





ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP
SUPERVISÃO DE *STRICTO SENSU*
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL.
CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6727 - CNPJ 12.517.793/0001-08

APÊNDICE 04 a. Lista de documentos comprobatórios a serem apresentados para a fase de avaliação curricular.

Observação 1: Os documentos deverão ser entregues encadernados em um único bloco e;

Observação 2: A encadernação deverá obedecer a seguinte ordem:

1. Folha de Identificação do candidato (de autoria livre do candidato);
2. Diploma de graduação reconhecido pelo MEC.
3. Diploma de Aperfeiçoamento completo (mínimo de 180 horas);
4. Diploma de Especialização ou Residência (mínimo de 360 horas) reconhecido pelo MEC;
7. Comprovante de docência em ensino fundamental e/ou médio;
8. Comprovante de docência em ensino superior (Graduação);
9. Comprovante de docência em pós-graduação (Especialização/Residência);
13. Comprovante de Atividade profissional na área do Programa;
17. Participação em projeto de pesquisa em Iniciação Científica;
18. Comprovante de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação;
19. Comprovante de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização;
24. Comprovante de Publicação ou aceite de artigos completos em periódicos Qualis B3, B4 ou B5 na área do programa.
25. Comprovante de Publicação ou aceite de artigos completos em periódicos Qualis B1 ou B2 na área do programa;
26. Comprovante de Publicação ou aceite de artigos completos em periódicos Qualis A1 ou A2 na área do programa;
27. Comprovante de Publicação de capítulo de livro (com ISBN);
28. Comprovante de Publicação de livro (com ISBN);
29. Comprovante de Publicação de trabalhos em anais de congressos nacionais (com ISSN);
30. Comprovante de Publicação de trabalhos em anais de congressos internacionais (com ISSN);
35. Comprovante de Prêmio científico (congresso, láurea);
36. Comprovante de Apresentação em congressos nacionais (painel e/ou oral);
37. Comprovante de Apresentação em congressos internacionais (painel e/ou oral);
38. Comprovante de Coordenação em projeto de extensão;
39. Comprovante de Orientação e/ou Supervisão Monitoria de disciplina;
41. Comprovante de Comissão organizadora de eventos científicos;
42. Comprovante de Curso de Atualização (mínimo 40 horas);





ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP
SUPERVISÃO DE *STRICTO SENSU*
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL.
CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6727 - CNPJ 12.517.793/0001-08

43. Comprovante de Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de curso (Graduação e Especialização);
44. Comprovante de Participação em congressos e simpósios (ouvinte);
46. Cópia do Currículo Lattes atualizado.

APÊNDICE 04 b. Escala de valores por título apresentado para avaliação curricular.

Observação 1. Somente serão computados títulos devidamente comprovados e listadas abaixo.

A. Experiência Acadêmica:

Atividades	Pontuação
Especialização e/ou Residência na área da Saúde (360 horas)	10 / curso
Aperfeiçoamento completo (180 horas)	1 / curso
Total de Pontos	

Experiência Profissional:

Atividades	Pontuação
Docência em pós-graduação (Especialização/Residência)	0,75 / curso
Docência em ensino superior (Graduação)	0,5 / semestre
Docência em ensino fundamental e/ou médio	0,25 / semestre
Orientador ou equivalente de Estágio supervisionado (mínimo 75 horas)	0,25 / estágio
Atividade profissional na área do Programa	1,5 / ano
Aprovação em concurso público publicado em Diário Oficial	0,1 / aprovação
TOTAL	

Atividades de Pesquisa:

Atividades a partir de 2012	Pontuação
Participação em projeto de pesquisa em IC	1 / projeto
Orientação de alunos de Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização	1 / orientação
Orientação de alunos de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação	0,5/orientação
TOTAL	

Produção Acadêmica:

Trabalho produzido a partir de 2012	Pontuação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A1 ou A2	10 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B1 ou B2	8 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B3, B4 ou B5	5 / publicação
Publicação de livro (com ISBN)	3 / livro
Publicação de capítulo de livro (com ISBN)	2 / capítulo
Publicação de trabalhos em anais de congressos internacionais (com ISSN)	1,5 / publicação
Publicação de trabalhos em anais de congressos nacionais (com ISSN)	1 / publicação
Membro de corpo editorial em periódico nacional	1 / periódico
Prêmio científico (congresso, láurea)	0,2 / prêmio
Apresentação em congressos internacionais (painel e/ou oral)	0,5/apresentação
Apresentação em congressos nacionais (painel e/ou oral)	0,2/apresentação
Patente	5/patente
Recurso educacional validado e disponibilizado em plataforma aberta	5/recurso
TOTAL	





ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP
SUPERVISÃO DE *STRICTO SENSU*
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL.
CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6727 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Atividades de extensão:

Trabalho produzido a partir de 2012	Pontuação
Coordenação de projeto de extensão	1 / projeto
Orientação e/ou Supervisão Monitoria de disciplina	0,5/disciplina
Curso de curta duração ministrado e validado por IES ou associações/representações de classe	0,5 / curso
Comissão organizadora de eventos científicos	0,3 / evento
Curso de Atualização (mínimo 40 horas)	0,3 / curso
Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de curso (Graduação e Especialização)	0,2 / banca
Participação em congressos e simpósios (ouvinte)	0,1 / atividade
Participação em cursos de curta duração (ouvinte)	0,1 / curso
TOTAL	
Total Geral	

